



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Caçapava do Sul/RS – 2ª Capital Farroupilha

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

Projeto de Lei nº: 4.863, de 2022.

Data do protocolo: 13 de outubro de 2022.

Origem: Poder Executivo.

Matéria: Abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 121.264,91 para adequação do orçamento da Secretaria de Transporte, Serviços Urbano e Interior.

Relatores: Ver. Sívio Tolfo Tondo (CLJRF) - Antonio Almeida Filho (COFCP)

Memorando nº: 021/2022, encaminhado dia 01/11 ao Poder Executivo pela CLJRF.

Adequações solicitadas: Ajuste de valores.

Mensagem Retificativa: 01/2022 ao PL 4.863, 2022.

I. RELATÓRIO: Chega a estas Comissões Permanentes para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 4.863, de 2022, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ R\$ 121.264,91, que servirá para adequação do orçamento da Secretaria para execução de obras referente a urbanização do espaço público pertencente ao Forte Dom Pedro II com implantação de uma praça, localizada na AV. Getúlio Vargas, esquina com a Rua Sete de Setembro.

É sucinto o relatório. Passamos a análise.

II. ANÁLISE: Com efeito, pertinente quanto a iniciativa. No mérito, insta ressaltar que o Projeto de Lei visa a adequação do orçamento para cobertura das despesas da Secretaria, através de crédito adicional especial, que é destinado a incluir despesas no orçamento para as quais não haja dotação orçamentária específica, autorizada por Lei. Dito isso, conclui-se que o Projeto de Lei compreende os requisitos necessários para a abertura de crédito adicional especial, estando sob o respaldo do art. 41, II, e do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 1964. Porém, na análise do Projeto de Lei, foi constatado no art. 1º, que a soma das fontes de recursos indicadas para a cobertura do crédito resulta em apenas R\$ 109.471,89, havendo dessa forma, uma diferença de R\$ 11.793,02, de recursos faltantes. **Diante do exposto, foi encaminhado, no dia 01 de novembro de 2022, ao Poder Executivo o Memorando nº 021/2022, redigido pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, solicitando ajuste dos valores constantes no projeto. Passamos a Mensagem Retificativa.**

III. MENSAGEM RETIFICATIVA: Em atendimento ao Memorando nº 021/2022, encaminhado pelo Poder Legislativo, foi protocolado no dia 04 de novembro de 2022, nesta Casa Legislativa, Ofício nº 532/2022 - GAPRE, contendo a alteração da ementa, e do

Endereço: Rua Barão de Caçapava, 621, centro, CEP 96570-000, Caçapava do Sul/RS

Site: www.cacapavadosul.rs.leg.br - Email: contato@cacapavadosul.rs.leg.br

Contato: (55) 3281-2044 / 3281-2428



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Caçapava do Sul/RS – 2ª Capital Farroupilha

art. 1º do Projeto de Lei nº 4.863, 2022, ajustando os valores indicados, passando a constar o valor de R\$ 109.471,89 para abertura de crédito adicional especial..

IV. CONCLUSÃO: Isto posto, cumpridas as solicitações encaminhadas ao Poder Executivo, o Projeto de Lei nº 4.863, de 2022, não apresenta vícios formais ou materiais, estando de acordo com a moldura normativa de regência e, portanto, apto a ser submetido ao respectivo processo legislativo.

V. VOTO DOS RELATORES DA MATÉRIA: Em face do exposto, vota-se pela apreciação do Projeto de Lei 4.863, 2022, em Plenário, após análise das Comissões, uma vez que encontra-se de acordo com as disposições legais aplicáveis, não padecendo de vício de inconstitucionalidade ou mesmo ilegalidade.

Caçapava do Sul/RS, 07 de novembro de 2022.


Ver. Silvio Toffo Tondo - PP
Relator da CLJRF


Ver. Antonio Almeida Filho - MDB
Relator da COFCP

VI. PARECER DAS COMISSÕES: Diante dos fundamentos legais e constitucionais expostos, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e a Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, reunidas no dia 07/11/2022, pelo voto dos presentes abaixo assinados, acompanham por unanimidade o voto dos relatores da matéria posta no Projeto de Lei nº 4.863, de 2022.

Caçapava do Sul/RS, 07 de novembro de 2022.



Ver. Marco Vivian - MDB
Presidente da CLJRF

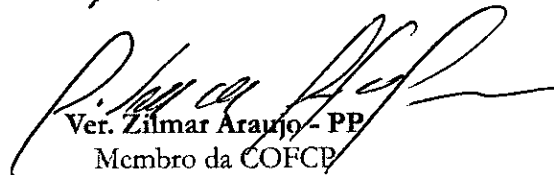

Ver. Antonio Carlos Casanova - PDT
Vice-Presidente da CLJRF

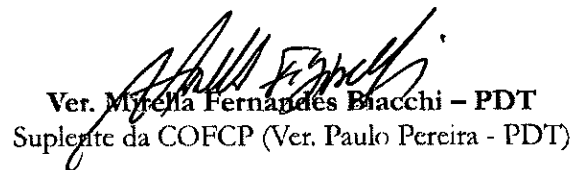


PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Caçapava do Sul/RS – 2ª Capital Farroupilha


Ver. Silvio Tollo Tondo - PP
Membro/Relator da CLJRF


Ver. Antonio Almeida Filho - MDB
Presidente/Relator da COFCP


Ver. Zilmar Araújo - PP
Membro da COFCP


Ver. Myrella Fernandes Baccchi - PDT
Suplente da COFCP (Ver. Paulo Pereira - PDT)

STILO 500 V7
61500105